



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de ferramenta web para monitoramento e análise de mídias sociais. O serviço compreende assinatura de site/plataforma que analisa e fornece dados estatísticos das redes sociais do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, além disso, permite a automatização de alguns procedimentos como, por exemplo, programação de postagens.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da relevância dos trabalhos produzidos pela Assessoria de Comunicação Social relacionado com as redes sociais, faz-se necessário, cada vez mais, o controle das informações através de dados estatísticos e gestão. Estes dados são utilizados nos relatórios de atividade, gestão, dentre outros que são elaborados no final de cada exercício, bem como durante o ano.

Devido os relatórios que as redes sociais fornecem serem confusos e de difícil compreensão para quantificar de maneira precisa os indicadores como: Interações, compartilhamentos, curtidas, pessoas alcançadas, quantidades de postagens em períodos predeterminados, dentre outras indicadores. Faz-se necessário um método de Gestão que alcance todas as redes sociais do órgão. Uma ferramenta web de gestão das redes sociais monitorando todas as redes sociais do Tribunal ao mesmo tempo, e possibilitando relatórios de períodos predefinidos, o que facilitará o processo de quantificação das informações, realização de relatórios, controle de indicadores e o gerenciamento de redes sociais de maneira eficiente e eficaz.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço compreende, mediante assinatura anual, o acesso a site/plataforma que possibilite o fornecimento de dados estatísticos, relatórios, automatização e programação de postagens para as redes sociais do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

3.1 Das especificações:

- a) As redes sociais que serão monitoradas pelo site/plataforma serão: Facebook, Twitter, Instagram, além disso, o site/plataforma deverá fornecer dados estatísticos de acesso à página do TRE-BA na internet.
- b) O monitoramento compreende a disponibilização de relatórios de desempenho das publicações, como curtidas, compartilhamento, alcance, envolvimento e outros dados estatísticos (relatórios detalhados de desempenho das publicações).
- c) O site/ferramenta deverá possibilitar, sem limites de quantidade, o agendamento/programação de “posts” para as redes sociais, comparativo com a concorrência, cadastramento de “hashtags” pré definidas, uso de emojis e prestar suporte online.
- d) Tipo de assinatura
- d) Período: ANUAL

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá liberar senha para acesso a conta na ferramenta web de monitoramento em no máximo, 24 horas após o recebimento da nota de empenho.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 2 dias após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2 A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;

c) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas;

d) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) disponibilizar o serviço nas especificações constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste termo de referência;

c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

d) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;

e) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

f) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g) fornecer e manter, durante o período de vigência do Contrato, suporte técnico com pronto atendimento em horário comercial, no prazo de 24h contado da abertura do chamado, com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site;

h) solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens e ao processo de download;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;

j) garantir, em caso de problemas no site, sobretudo quando houver impossibilidade de realização da quantidade mínima de downloads diários, restabelecer integralmente a operacionalização do site no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (meses), contados a partir do recebimento da nota de empenho.

9. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado (envio de dados de acesso e senha) – 2%, sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;

b) não atender ao chamado para prestar suporte técnico, decorrente da garantia, ou não reexecutar o serviço que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – 5% do valor total do serviço

c) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado e impedimento de licitar e contratar com a União por até 5 (cinco) anos;

d) interrupção do acesso ao site/plataforma que possibilite o fornecimento de dados estatísticos, relatórios, automatização e programação de postagens - 5%, sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o máximo de 5 dias;

e) descumprir o prazo estipulado no item 7 “g” no que diz respeito ao fornecimento e manutenção do suporte técnico – 1%, sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o máximo de 5 dias;

9.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber o objeto contratado.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela

penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

11. PAGAMENTO

- 11.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições: Para valor igual ou inferior a R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
- 11.2 Para valor superior a R\$ 8.000,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.
- 11.3 Condiciona-se o pagamento a: I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado; II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;
- 11.4 A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.
- 11.5 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

Salvador, 12/02/2019

Maria do Socorro Carvalho C. M. de Almeida Gouveia